



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 59^a SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 11
 DE DEZEMBRO DE 2025 - QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Anisio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Ausentes, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Verônica Abdalla Sterman.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDENTE

No uso da palavra, a Ministra Presidente apresentou discurso de despedida e homenagem à Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares, por ocasião de sua iminente aposentadoria, conforme transcrição abaixo:

Meus colegas Ministros e Ministra desta Corte, senhores advogados, advogadas, servidores, servidoras e, muito especialmente nesta tarde, minha querida Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Há momentos nesta Corte que transcendem a frieza dos autos e a técnica dos julgamentos. Hoje é um desses dias. Um dia em que o protocolo cede espaço ao afeto, e a formalidade se curva diante da gratidão.

Estamos aqui para marcar não o fim, mas a celebração de um ciclo vitorioso. A aposentadoria da Dra. Maria Ester nos traz aquele sentimento ambíguo, tão próprio das grandes despedidas: a alegria de ver o dever cumprido com excelência e a antecipada saudade do convívio diário.

Ao olhar para a sua biografia, Dra. Maria Ester, vejo mais do que uma carreira; vejo um destino escolhido. Nascida em Lisboa, V. Exa. escolheu o Brasil não apenas como lar, mas como pátria para servir, naturalizando-se e entregando a este país o seu melhor. Desde sua formatura na UERJ, em 1977, até o ingresso no Ministério Público Militar em 1992, sua trajetória foi marcada pelo movimento e pela coragem.

V. Exa. foi uma peregrina da Justiça Militar. De Salvador a Juiz de Fora, do Rio de Janeiro a Bagé, de São Paulo a Brasília. Em cada uma dessas circunscrições, a senhora não apenas passou; V. Exa. deixou sua marca.

Mas é impossível falar do seu legado sem destacar sua liderança à frente da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, entre 2004 e 2008. Naquela gestão, vossa excelência não se contentou com o status

quo. Promoveu uma verdadeira mudança de conceitos e uma reestruturação física necessária. Teve a visão política de instituir a assessoria parlamentar para dialogar com o Legislativo e a sensibilidade humana de reformar a assistência à saúde, cuidando de quem cuida da instituição.

Sua competência a levou a voos ainda mais altos, representando o Parquet das Armas no Conselho Nacional do Ministério Público por dois biênios, e levando o nome da nossa Justiça Militar para conferências internacionais, de Budapeste à Antártica.

Contudo, Dra. Maria Ester, permita-me agora falar de mulher para mulher.

Nós sabemos que os espaços de poder, historicamente, não foram desenhados para nós. Cada mulher que ascende a um cargo de chefia, que ocupa uma cadeira no CNMP ou que se senta nesta bancada, carrega consigo não apenas o peso da responsabilidade funcional, mas o peso da representatividade.

A sua presença aqui foi um norte. Em um ambiente majoritariamente masculino, sua voz firme, técnica e ponderada sempre nos lembrou que a competência não tem gênero, mas que a sensibilidade feminina aporta um olhar diferenciado e indispensável à Justiça.

A sua partida deixa um vazio. Não apenas o vazio da excelente Procuradora de Justiça Militar, condecorada com a medalha Grã-Cruz, mas o vazio da amiga, da colega, da mulher que inspira outras mulheres. Vivemos tempos em que a sororidade — essa aliança ética e emocional entre nós — é fundamental para que continuemos avançando. E V. Exa., com sua elegância e retidão, sempre foi uma aliada silenciosa e poderosa de todas nós que lutamos por igualdade nestes espaços.

Hoje, o Superior Tribunal Militar perde a convivência com uma jurista de escol, mas o Brasil ganha o exemplo perene de sua dedicação.

Minha cara Maria Ester, que este novo tempo seja leve. Que V. Exa. possa desfrutar das colheitas pessoais com a mesma intensidade com que se dedicou à vida pública. Saiba que esta Corte, e esta Presidência, sempre terão na senhora uma referência de integridade e sucesso.

Muito obrigada por tudo o que a senhora construiu e dedicou à Justiça Militar brasileira. Seja muito feliz.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTRO

Dando continuidade, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ proferiu sua homenagem à Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares, nos seguintes termos:

Excelentíssima Senhora Ministra Presidente;

Excelentíssimos Senhores Ministros;

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, Doutora Maria Ester Henriques Tavares, que nesta sessão representa a Procuradoria-Geral de Justiça Militar;

Senhora Secretária do Tribunal Pleno;

Senhoras e senhores;

Boa tarde,

Peço licença para proferir palavras em homenagem à ilustre Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, Doutora MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES, que nesta Sessão de Julgamento se despede da Corte em face da sua aposentadoria no início do mês de fevereiro do próximo ano, quando se tornará membro inativo do Ministério Público.

Lisboeta, chegou ao nosso país contando apenas nove meses de idade, quando seus pais emigraram de Portugal. Aos 21 anos naturalizou-se brasileira, conservando a cidadania portuguesa.

Após período de profícua atividade privada, ingressou no Ministério Público Militar em 1992, destacando-se ao ocupar o 2º lugar no VI Concurso de Ingresso, sendo nomeada Procuradora Militar na PJM de Juiz de Fora - MG. Tempos depois foi removida para a Procuradoria do Rio de Janeiro, no cargo alterado para promotor de Justiça Militar em 1995, com a nova lei orgânica do MPU.

Desde o início da carreira – e por toda ela, a Dra. Maria Ester revelou extraordinária dedicação ao serviço público e vocação ao Ministério Público, acompanhou pessoalmente mais de uma centena de inquéritos complexos conduzidos na polícia judiciária militar, desenvolveu atividades extrajudiciais de investigação direta e exerceu a chefia de um dos Ofícios da Procuradoria no Rio. Imparcial, objetiva, possuidora de notável cultura jurídica e esmerada educação, recebeu o carinho e o reconhecimento dos Colegas e servidores, dos magistrados com os quais trabalhou, e das autoridades militares. Foi promovida por merecimento a Procuradora de Justiça Militar em 1996, com menos de quatro anos na carreira. Tive a oportunidade de conhecê-la pessoalmente no 1º Encontro Nacional do MPM em agosto de 1996.

Na condição de Corregedora do MP Militar, no ano de 2002, por ocasião da correição ordinária nos Ofícios do Rio de Janeiro, constatei a elevada qualidade de suas intervenções nos processos, a incansável atuação no acompanhamento de inquéritos de difícil elucidação, a excelência das peças processuais elaboradas; a assiduidade e participação nos atos judiciais. A apreciável qualidade de seu trabalho foi conservada ao longo de sua carreira, pois jamais abandonou o entusiasmo, a abnegação e o esforço pessoal.

Devido aos predicados de liderança e o inabalável compromisso de contribuir na Administração Superior, sagrou-se eleita para a Chefia do MPM em 2004, exercendo o cargo por dois mandatos até 2008. Sua gestão foi profícua no âmbito institucional, e avançada na gestão dos meios, logrando iniciar a construção do majestoso Edifício da Procuradoria-Geral, em lote no setor de Embaixadas Norte, obtido por sua antecessora, Dra. Marisa T. Cauduro da Silva. Discreta e eficiente, a Dra. Maria Ester conduziu a Instituição de forma imparcial. Nesse período, ocupou o assento à direita da presidência nesta Corte, cuja atuação firme e pontual confirmou sua reputação de diligente membro do Ministério Público. Na sua gestão promoveu o 10º concurso para Promotor da Justiça Militar em 2005.

Não posso deixar de referir meu reconhecimento e gratidão pelo convite e nomeação que me fez para Coordenar a Câmara de Coordenação e Revisão do MPM, órgão colegiado incumbido do reexame de inquéritos, no qual permaneci 11 anos em sucessivas reconduções. Foi minha mais gratificante experiência como Subprocurador-Geral.

Concluído o segundo mandato na Procuradoria-Geral, foi eleita pela classe para vaga do MPM no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, habilitando-se com louvor na sabatina e votação a que foi submetida no Senado Federal. No Conselho Nacional, atuou com eficiência, qualidade e espírito público nas elevadas atribuições que lhe competiam, contribuindo para o moderno controle administrativo do Ministério Público brasileiro, apreciando e julgando processos oriundos dos 27 Ministérios Públicos dos Estados e dos quatro ramos ministeriais da União. Sua passagem no CNMP constituiu exemplo de retidão e conduta profissional para todos os representantes do MPM que seguiram. Ali permaneceu de 2009 a 2013.

Promovida por merecimento ao último cargo da carreira em 2021, atuou como membro nato do Conselho Superior do MPM e presidente da Câmara de Coordenação e Revisão. Suas manifestações nos processos deste Tribunal, sempre primaram por objetividade, ponderação e, sobretudo, análise imparcial, de modo a apresentar os melhores pronunciamentos na condição de Fiscal da Lei.

Senhora Presidente, Senhores Ministros,

Como antigo colega de mais de 30 anos, testemunha de sua dedicada carreira ao serviço público nacional, não poderia omitir de expressar minha elevada admiração, distinto apreço e inolvidável reconhecimento à Dra. Maria Ester; e afirmar que deixará as melhores lembranças, as melhores práticas de Promotoria, as melhores ações de uma profissional exemplar inscritas ao longo de mais de três décadas de produtiva atividade no Ministério Público Militar e nesta Justiça Militar.

Desejo-lhe saúde, longevidade e felicidade ao ingressar na inatividade do Ministério Público Militar.

Logo após, a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares relatou sua grande emoção ao ouvir as tão generosas palavras da Ministra Presidente e do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, com quem nutre longa e grande amizade, agradecendo pela deferência que lhe fizeram. Afirmou ser uma honra atuar neste Tribunal, defendendo os pareceres do Ministério Público, agradecendo mais uma vez por ter sido sempre muito bem acolhida pelos Ministros e também sempre bem atendida pelos servidores da Casa.

Finalizando, a Ministra Presidente passou as mãos da Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares uma fotografia como lembrança desse significativo momento de despedida que afirmou ser doloroso, mas, ao mesmo tempo, consolador, uma vez que por tantos anos tivemos a presença da homenageada no Plenário desta Casa.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL N° 7000145-85.2023.7.05.0005/PR. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. APELANTE: MARCELO FALAVINHA. ADVOGADO: FERNANDO CARRIEL DE SOUZA (OAB PR109399). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pela defesa do Primeiro-Sargento da Aeronáutica MARCELO FALAVINHA e, **por maioria**, decidiu negar-lhe provimento, para manter a sentença que o condenou à pena de 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de detenção, como inciso nos crimes descritos nos arts. 223, "caput", e 299, por 2 vezes, do CPM. Os Ministros CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor), PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL e LOURIVAL CARVALHO SILVA acolhiam parcialmente o recurso defensivo, mantinham a condenação imposta a MARCELO FALAVINHA pelo crime de ameaça, previsto no art. 223 do CPM, e tão somente, desclassificavam as duas condutas de desacato (art. 299 do CPM) para ofensa aviltante a inferior (art. 176 do CPM), mantinham o "quantum" estabelecido pelo juízo "a quo" de 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de detenção, na forma do art. 79 do CPM, e com os benefícios do "sursis", o regime inicial aberto para o eventual cumprimento da pena e o direito de continuar recorrendo em liberdade, tudo nos termos da sentença vergastada. O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N° 7000604-09.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. EMBARGADA: PATRÍCIA KROENLEIN CANTANHEDE. ADVOGADO: BRUNO SILVA RODRIGUES (OAB RJ117609).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial realizada no dia 1º de outubro de 2025, após o retorno de vista do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos Embargos Infringentes e de Nulidade; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de prescrição, suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, decidiu rejeitar, por falta de amparo legal, a segunda preliminar defensiva, de nulidade por ausência de justa causa. Em seguida, **no mérito, por maioria**, vencido o relator, decidiu acolher os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para fazer prevalecer o voto da lavra do Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, proferido na Apelação nº 7000209-51.2023.7.00.0000, e condenar a Sra. PATRÍCIA KROENLEIN CANTANHEDE, como incursa nas sanções do art. 251 do CPM, à pena de 2 (dois) anos e 3 (três) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, sem o benefício do "sursis" e com o direito de recorrer em liberdade. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) conhecia dos Embargos Infringentes do Julgado opostos pelo Ministério Público Militar e votava pelo seu não acolhimento, para manter o Acórdão embargado. Proferiu voto-vista o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que dava provimento parcial aos presentes Embargos Infringentes e de Nulidade para, reformando o Acórdão prolatado nos autos da Apelação nº 7000209-51.2023.7.00.0000, condenar a Civil

PATRÍCIA KROENLEIN CANTANHEDE à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incursa nas sanções do art. 251 do Código Penal Militar, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código Penal Militar, mediante a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designava ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do Código de Processo Penal Militar, estabelecia o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade, e determinava ainda a remessa de cópia integral dos autos à Advocacia-Geral da União, para a adoção das medidas julgadas pertinentes. Os Ministros CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS acompanharam o voto do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Relator para o Acórdão Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido. O voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fará declaração de voto. O Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR não participou do julgamento.

A sessão foi encerrada às 15h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 16/12/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 16/12/2025, às 14:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 16/12/2025, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4698663** e o código CRC **8E87C8A3**.